



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

E M E N D A N °

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Fica suprimido o art. 2º do PL nº 255/2024:

S/S., 04 de dezembro de 2024.

FERNANDA GARCIA
Vereadora

IARA BERNARDI
Vereadora

Justificativa: A redação original do art. 4º da Lei nº 11.598 de 11 de outubro de 2017 não deve ser alterada, pois ela garante que **deverão** ser incorporadas as dimensões de classe, gênero, etnia, raça, geração, de orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, de movimentos sociais, entre outras.

Também garante que a eleição de cadeiras por segmentos no conselho (inciso II) e não só das 10 mais votadas, de modo a garantir maior representatividade da diversidade de segmentos e de mulheres no conselho.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390038003700350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Iara Bernardi** em 05/12/2024 08:57

Checksum: **AEBA2C03A5F598F84CC97086AB359371D8A3C3C30E1606A24B6FEA2B83A65DBF**

Assinado eletronicamente por **Fernanda Schlic Garcia** em 05/12/2024 09:57

Checksum: **2673ED80AF622D9625CAFFF021AB6AA16B630C78DF23B568753803F3B17D0B3B**

